



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
0999	10	B

Ao Sr. (a): Gabriella Binda
Para providenciar a extração do avulso.

6m, 15/06/16

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 16 / 06 / 16

Gabriella Binda
ASSINATURA


Eliany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr. 0553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
9999	21	08

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

179/2016

PROCESSO	999/2015
PROJETO DE LEI	286/2015
EMENTA	Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar nos estabelecimentos que especifica cartaz de divulgando o “Art.243 do Estatuto Da Criança e do Adolescente (ECA)”.
INICIATIVA	Davi Esmael.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade. Comissão de Defesa do Consumidor – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9999	22	<i>[Signature]</i>

~~INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA~~

EM.

~~PRESIDENTE~~

APROVADO
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO
PELO VEREADOR *Auto* ✓

BM

PRESIDENT

CAMARÁ DE VITORIA
 PRESIDENTE
 CÂMARA DE VITORIA

05:

1/4 : 1000000

Ao Sabinete de
 Vereador Juv. Esmel,
 autor de Requerimento de adiantamento
 pelo prazo máximo de até
 05 (cinco) sessões, na forma
 Regimental.

EW 17/06/2016

Swilvan Manoia
Diretor do Depto. Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Matéria : Projeto de Lei nº 286/2015

Autoria : Davi Esmael

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9999	23	gb

Reunião : 59ª Sessão Ordinária
Data : 29/06/2016 - 17:23:51 às 17:24:55
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

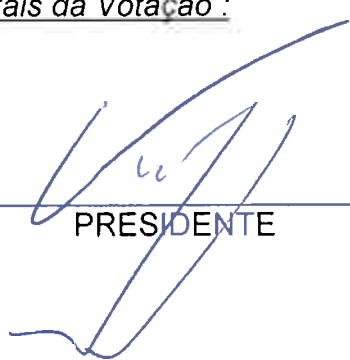
N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:24:17
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	17:24:21
7	Fabrizio Gandini	PPS	Sim	17:24:15
8	Luisinho	PDT	Sim	17:24:25
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	17:24:32
19	Marcelão	PT	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:24:37
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	17:24:28

Totais da Votação :

SIM
7

NÃO
0

TOTAL
7



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9999	24	gb

OF.PRE. AUT. Nº 090

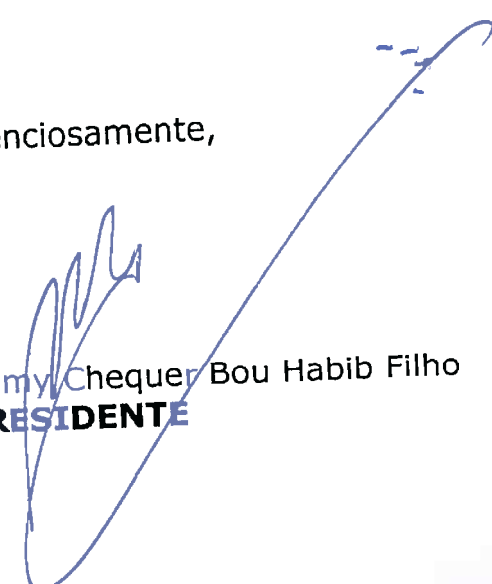
Vitória, 07 de julho de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.642/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 286/2015**, de autoria do Vereador **Davi Esmael**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 9999/2015 - CMV
SM/Cvsp.

Processo: **4089300/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 12/07/2016 Hora: 18:11
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 090
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9999	25	gls

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.642

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 286/2015, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar nos estabelecimentos que especifica o "Art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente".

Art. 1º. Ficam obrigados os estabelecimentos que ofertem bebida alcoólica, fumígenos ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, a darem informação, afixando placa em local visível, do Art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As expressões "a criança e a adolescente", "Art. 243" e "Estatuto da Criança e do Adolescente" deverão estar negritadas, conforme prospecto no anexo I.

Art. 2º. O descumprimento desta Lei implicará nas sanções previstas na Lei 6.080, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas no Município de Vitória.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de julho de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maia Filho
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9999	26	gb

ANEXO I

Este estabelecimento comercial, não vende, fornece, serve, ministra ou entrega, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a **criança ou a adolescente**, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, nos termos do **Artigo 243** do **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

FONTE: ARIAL

NÚMERO: 45, ou de forma proporcional à um quadro de aviso

Utilização de Bordas

H

[Handwritten signature]